



**24 Mar 2021**

**Natureza do Ato:**

**EXTRATO**

**Contrato nº 115/2021 – SMS**

**Processo nº P207035/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA;**

**POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, PELO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, PELO HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC, PELO HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, PELO HOSPITAL E MATERNIDADE DR<sup>a</sup>. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN; E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS LTDA. (CNPJ Nº. 01.722.296/0001-17).**

**Fundamentação:**

O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 248/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P589238/2019 e processo administrativo nº. P207035/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**Do Objeto:**

Constitui o objeto deste contrato a aquisição de AGULHAS (HIPODÉRMICAS E GENGIVAIS) E SERINGAS (HIPODÉRMICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA – HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Cláusula Quinta deste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº. 003/2020 e no Anexo Único deste instrumento contratual, tendo como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota – IJF.

**Da Vigência e Execução:**

12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Do Valor Total:**

R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

**Da Dotação Orçamentária:**

- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM (Frotinha Antônio Bezerra);
- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO (Frotinha Parangaba);
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dr<sup>a</sup>. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.121400000000 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339032, fonte 0.121400000000 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.121300000000 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

**COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR**

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

REFN



- 25901.10.302.0123.2528.0001, elementos de despesas 339030, fonte 0.121400000000 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

**Data:**

Fortaleza – CE, 17 de março de 2021.

**Assinam:**

ANA ESTELA FERNANDES LEITE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; JOÃO BATISTA ALVES LINS – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW; LIDIANNY BARRETO ARAUJO – HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM; LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC; RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS – HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO; FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES – HOSPITAL E MATERNIDADE DR<sup>a</sup>. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN; JOSÉ D’ALMEIDA – PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NBK1NFQX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 478851 e código NBK1NFQX

**ASSINADO POR:**



**Contrato nº. 115/2021 – SMS.**  
**Processo nº. P207035/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, neste ato representada por sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**, através de seu(sua) Diretor(a) Administrativo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE DR<sup>a</sup>. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); e a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.722.296/0001-17**, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, CEP.: 60.752-694, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº. 2007002115741, órgão expedidor SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 053.677.003-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gentil, nº. 1995, Bairro Sapiranga, Fortaleza/CE; têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 248/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P589238/2019 e processo administrativo nº. P207035/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a



Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 248/2019, seus anexos, à proposta da CONTRATADA, bem como o ANEXO ÚNICO deste contrato, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

**3.1.** Constitui o objeto deste contrato a aquisição de **AGULHAS (HIPODÉRMICAS E GENGIVAIS) E SERINGAS (HIPODÉRMICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA – HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Cláusula Quinta deste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº. 003/2020 e no Anexo Único deste instrumento contratual, tendo como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota – IJF.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.**

**5.1.** O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais)** sem direito a reajustes, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus próprios contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus respectivos contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

**6.1.1.** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.



**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- **25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM (Frotinha Antônio Bezerra);
- **25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;



- **25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dr<sup>a</sup>. Zilda Arns Neumann/HMDZAN;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **0.121400000000** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesas **339032**, fonte **0.121400000000** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **0.121300000000** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elementos de despesas **339030**, fonte **0.121400000000** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **9.1. Quanto à entrega:**

**9.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos neste instrumento, nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE:

LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW	Av. D., nº. 440, 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter
02	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM	Av. Cândido Maia, nº. 294 – Antônio Bezerra
03	Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº. 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará
04	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO	Av. Osório de Paiva, nº. 1127 – Parangaba
05	Hospital e Maternidade Dr <sup>a</sup> . Zilda Arns Neumann – HMDZAN	Av. Lineu Machado, nº. 145 – Jockey Clube
06	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	Rua Padre Guerra, nº. 1350, Parquelândia

**9.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.





**9.1.3.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**9.2. Quanto ao recebimento:**

**9.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

**9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**9.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

**9.3. Quanto aos prazos para entrega:**

**9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.





**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

**10.10.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**10.11.** Apresentar documentação, sempre que solicitado pelo contratante, comprobatória de que os materiais obedecem às **resoluções da ANVISA: Portaria 501 e 503/2011 (agulhas e seringas hipodérmicas estéreis de uso único) e RDC 5/2011.**

**10.12. Entregar os materiais exigidos, quando se tratar dos lotes 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, atendendo o exigido na NR 32/2005 quanto ao dispositivo de segurança do tipo ativo, o qual deve oferecer segurança total ao profissional quanto ao risco de acidente mecânico e biológico e capacitar de acordo com a NR 32, todos os profissionais, que manusearão os materiais.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho.

**11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(s) simplesmente de GESTOR(ES), conforme quadro abaixo discriminado:

Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356 -01	Diretora Administrativa Financeira
HDMJBO	José Willames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Fred Carlos de Sousa Arnand	23.118-02	Gerente

**12.2.** A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a)(s) gestor(a)(s) especialmente designado(a)(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.1.2. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções,** conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016.

**13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração,** sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

13.5. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

**ANA ESTELA FERNANDES LEITE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
**HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ**  
**WALTER – HDGMJW**

**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
**HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE**  
**MOURA – HDEAM**

**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
**HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA**  
**DO CEARÁ – HDGMBC**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS  
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR  
Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE – CEP. 60.025-060.  
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993  
ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 115/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU nº. P207035/2020

fls. 8

REFN



**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)  
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE  
OLIVEIRA - HDMJBO**

**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)  
HOSPITAL E MATERNIDADE DR<sup>a</sup>. ZILDA ARNS  
NEUMANN - HMDZAN**

**JOSE D  
ALMEIDA:20147422353**

Assinado de forma digital por JOSE  
D ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.03.11 11:45:14 -03'00'

**FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA  
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**

Testemunha:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO ÚNICO**  
**CONTRATO Nº. 115/2021 – SMS**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.** cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 248/2019.**

z

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDGMJW		HDEAM		HDGMBC		HDMJBO		HMDZAN		SMS SAMU		TOTAL	
						QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
30	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINOTERAPIA 1ML SEM AGULHA. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, DE MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA. CONSTITUÍDA DE CILINDRO, ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS; PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ISENTO DE PARTÍCULAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ABERTURA ASSÉPTICA (EM PÉTALA); INVÓLUCRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEIS PERMITINDO LEITURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. REGISTRO ANVISA: 80026180025.	SR	UNID.	444.750	R\$ 0,1300	63.000	R\$ 8.190,0000	168.750	R\$ 21.937,5000	45.000	R\$ 5.850,0000	17.100	R\$ 2.223,0000	150.000	R\$ 19.500,0000	150	R\$ 19,5000	444.000	R\$ 57.720,0000
<b>VALOR TOTAL POR ÓRGÃO</b>							<b>R\$ 8.190,00</b>	<b>R\$ 21.937,50</b>		<b>R\$ 5.850,00</b>	<b>R\$ 2.223,00</b>		<b>R\$ 19.500,00</b>	<b>R\$ 19,50</b>	<b>R\$ 57.720,00</b>				



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RGMWFUJ7

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 467273 e código RGMWFUJ7

## ASSINADO POR:

JOSE D ALMEIDA:20147422353 em 11/03/2021

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 12/03/2021

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 12/03/2021

FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES:74081209391 em 12/03/2021

LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 12/03/2021

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 16/03/2021